



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Lei nº 721/2011

“Altera os Anexos I e II da Lei nº 694, de 2010 e dá outras providências.”

A Câmara aprova:

Art. 1º O Anexo I – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, passa a vigorar acrescido da FUNÇÃO TEMPORÁRIA “técnico de nível médio” com um 1 (uma) vaga.

Art. 2º O Anexo II – DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE, TAREFAS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA SEMANAL – da Lei nº 694, de 2010, passa a funcionar acrescido das seguintes alterações:

“I – Na Coluna “carga horária semanal (h)” da função “Psicólogo do CRAS”, a carga horária semanal passa a ser de 40 (quarenta) horas.

I – Fica acrescido no Anexo II - DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE, TAREFAS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA SEMANAL – da Lei nº 694, de 2010, uma linha adicionada após a função “ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CRAS” para a seguinte função:

- a) FUNÇÃO PÚBLICA: TECNICO DE NIVEL MÉDIO;
- b) REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$545,00;
- c) Escolaridade: ENSINO MÉDIO GERAL COMPLETO;
- d) Tarefas e funções: Fixadas na lei que institui o CRAS e outras por ato administrativo;
- e) Carga horária semanal (h): 40 (QUARENTA) horas”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 20 de Dezembro de 2011.

Willfried Saar
Prefeito Municipal